

### **LEI Nº 1208/2005**

Autoriza a doação de área de terras para a empresa **Elias da Silva – Oficina Mecânica – ME**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos da Lei Municipal nº 937/99 de 18.11.99, fica o Poder Executivo autorizado a doar para a empresa denominada **Elias da Silva – Oficina Mecânica-ME**, estabelecida em Naviraí à Avenida Ponta Porá nº 516 - centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.894.424/0001-35, uma área de terras medindo 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), parte da matrícula nº 19.912 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, localizada no Parque Industrial, com frente para Rua Marginal, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: **Ao Norte:** para a Rua das Indústrias, medindo 57,38 metros; **Ao Sul:** confronta com a propriedade do Sr. Claudio Aparecido Rodrigues, com 40,21 metros; **Ao Leste:** com área remanescente pertencente à Prefeitura Municipal de Naviraí, com 59,24 metros e **A Oeste:** para Rua Marginal, com a distância de 60,70 metros.

**§ 1º.** O donatário obriga-se a edificar no terreno discriminado no caput, no prazo de 01 (um) ano, contado da data para ocupação do imóvel, 560,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e sessenta metros quadrados) de edificação totalmente em alvenaria compreendendo área para auto-peças, administração, montagem, depósito e sanitários.

**§ 2º.** A escritura pública de doação, gravada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, somente será lavrada à empresa donatária, após a comprovação através de vistoria do Município, do término da obra descrita no § 1º, ou na hipótese do oferecimento do imóvel em garantia hipotecária, nos termos do § único do artigo 4º da Lei 937 de 18 de novembro de 1999.

**§ 3º.** O imóvel doado na conformidade da presente lei, ficará indisponível durante o período de 10 (dez) anos, contados da data de sua efetiva doação através de escritura pública.

**§ 4º.** Nos exatos termos do § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fica dispensada a licitação para a alienação objeto da presente lei, por tratar-se de doação com encargos, objetivando o desenvolvimento, a criação de novos empregos e a geração de impostos para o Município.



§ 5º. A empresa donatária obriga-se a manter em seu quadro funcional, 10 (dez) empregos diretos, comprovados semestralmente através da apresentação ao Núcleo de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura, da **Guia de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social-GFIP**, devendo a primeira comprovação ser feita após 06 (seis) meses de atividades no local.

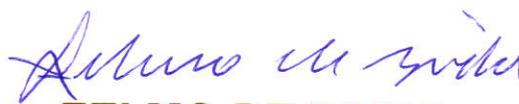
§ 6º. O não cumprimento de qualquer das condições estabelecidas nos parágrafos anteriores, implicará automaticamente na revogação da doação, com a reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem pagamento de qualquer indenização, permanecendo em poder do Município, as benfeitorias nele construídas, não possibilitando por este motivo, direito de retenção.

**Art. 2º.** A área de terras discriminada no artigo anterior, será utilizada para a instalação de uma empresa que atuará no ramo de Comércio de Peças e Prestação de Serviços em manutenção e reparação de veículos automotores.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente doação, bem como as resultantes da escrituração e registro, serão de responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2005.

  
**ZELMO DE BRIDA**  
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 026/2005  
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal	<u>Diário Interior</u>
Edição Nº	<u>1330</u>
de:	<u>20 / 07 / 2005</u>
	<u>Carla</u> (a) Responsável

Publicado no Jornal	<u>Diário MS</u>
Edição Nº	<u>3071</u>
de:	<u>14 / 7 / 2005</u>
	<u>Carla</u> (a) Responsável